

## FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

### DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS – DLLLLB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DLLLLB/FBN N° 03/2013 – Publicado no DOU em 16/10/2013

## **Edital de Fomento à Produção, Difusão e Distribuição de Livros em Formato Acessível**

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Fundação Pública Federal, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), por intermédio da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Decreto 6.170/2007, na Portaria Interministerial N° 507, de 24 de novembro de 2011 e, no que couber, na Lei n° 8.666/1993, torna público o Edital de Chamada Pública de Fomento à Produção, Difusão e Distribuição de Livros em Formato Acessível em apoio a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

O presente edital é fundamentado pela Lei n° 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais, pela Lei n° 10.098 de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, pela Portaria Interministerial n° 1.442, de 12 de agosto de 2006, que institui o Plano Nacional do Livro e Leitura.

### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital o repasse de recursos financeiros para projetos que fomentem a produção, difusão e distribuição de livros em formato acessível, aqui compreendidos como livros convertidos por meio de técnicas especializadas de adaptação, que proporcionem descrição ou narração das possíveis representações gráficas presentes na obra, nos formatos Daisy, Braille, livro falado (voz humana ou sintetizada) ou outro formato que permita o acesso de pessoas com deficiência visual ao seu conteúdo, excetuados os livros didáticos.

Busca-se com esse Edital estimular a instalação e o aperfeiçoamento de estruturas de produção, reprodução e distribuição de livros em formato acessível e outras ações que potencializem esses atos, garantindo a constituição de uma rede descentralizada, com vistas a suprir as demandas e particularidades regionais, em conformidade com os Editais de Fomento ao Livro e à Leitura da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, a Lei do Livro (Lei n° 10.753/2003), o Plano Nacional do Livro e Leitura (Decreto N° 7.559, de 1° de setembro de 2011), a Lei de Acessibilidade (Lei n° 10.098/2000), o artigo 46 da Lei n° 9.610/1998 e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto n° 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Os proponentes poderão concorrer às seguintes categorias:

- I – Infraestrutura de produção de livros em formato acessível;
- II – Produção e distribuição de livros em formato acessível;
- III – Capacitação e difusão em livros em formato acessível.

Para participar deste edital de chamada pública, os proponentes devem elaborar seus projetos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Projetos (Anexo I), podendo participar Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e/ou Entidades Privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos para pessoas com deficiência visual ou na produção de livros. Cada proponente poderá participar com até 01 (um) projeto por Categoria, elaborando seu projeto em consonância com os critérios estipulados em cada uma das categorias, conforme segue:

### **1.1. CATEGORIA I – INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO DE LIVROS EM FORMATO ACESSÍVEL**

Esta categoria tem por objetivo a criação ou ampliação de uma estrutura física voltada exclusivamente para a produção de livros em formato acessível, para distribuição e acesso exclusivo a pessoas com deficiência

visual ou entidades que lhes atendam (associações, bibliotecas, entre outras).

Para participar nesta categoria é pré-requisito obrigatório que o proponente apresente declaração de que possui espaço físico compatível com as finalidades do projeto, que seja próprio, alugado ou cedido sob sua responsabilidade, considerando os aspectos básicos para a realização do projeto (fornecimento de água, iluminação, ventilação, localização e segurança). Ademais, deve comprovar capacidade de produção com o investimento que será realizado e demonstrar como se dará a continuidade da produção, por no mínimo 01 (um) ano.

São elegíveis para participar desta categoria as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e/ou as Entidades privadas sem fins lucrativos que desejem apresentar projetos que contemplem aquisição ou manutenção de equipamentos, peças e serviços necessários para a produção de livros em formato acessível.

## **1.2. CATEGORIA II – PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS EM FORMATO ACESSÍVEL**

O objetivo desta ação é fomentar a produção, reprodução e distribuição de livros em formato acessível, buscando a ampliação da capilaridade e abrangência de atuação das entidades envolvidas no território nacional, de maneira a universalizar o acesso aos bens e serviços culturais desta natureza.

Para participar nesta categoria são pré-requisitos obrigatórios que o proponente apresente declaração que ateste sua capacidade para produção e apresente plano de distribuição gratuita a pessoas com deficiência visual ou entidades que lhes atendam (associações, bibliotecas, entre outras).

São elegíveis para participar desta categoria as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e/ou as Entidades Privadas sem fins lucrativos que desejem apresentar projetos que contemplem 01 (uma) das seguintes subcategorias:

**1.2.1. Produção, Reprodução e Distribuição:** consiste na construção da matriz dos livros em formato acessível, incluindo todos os processos necessários para esse fim, como a adaptação; na replicação da matriz em formatos acessíveis; e na distribuição das unidades reproduzidas de forma gratuita e exclusivamente para pessoas com deficiência visual ou entidades que lhes atendam (associações, bibliotecas, entre outras).

**1.2.2. Reprodução e Distribuição:** consiste na replicação da matriz dos livros em formato acessível e na distribuição gratuita das unidades reproduzidas, exclusivamente para pessoas com deficiência visual ou entidades que lhes atendam (associações, bibliotecas, entre outras).

## **1.3. CATEGORIA III – CAPACITAÇÃO E DIFUSÃO EM LIVRO EM FORMATO ACESSÍVEL**

Esta categoria tem por objetivo preparar profissionais para a produção e reprodução de livros em formato acessível, como preparação de originais, adaptação, operação de máquinas e programas, entre outras funções; assim como incentivar ações que potencializem a produção e distribuição desses livros ou contribuam com a organização de iniciativas já existentes e das que vierem a existir, ampliando a capilaridade e abrangência de atuação dessas iniciativas no território nacional.

São objeto de apoio as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e/ou as Entidades Privadas sem fins lucrativos que desejem apresentar projetos que contemplem ao menos 01 (uma) das seguintes subcategorias:

**1.3.1. Capacitação:** capacitar pessoal, por meio de cursos, oficinas, treinamentos, seminários, entre outras atividades, para realizar a transcrição, adaptação ou outra função inerente ao processo de produção de livros em formato acessível, assim como para operar programas e equipamentos que envolvam a produção e reprodução de livros em formato acessível.

**1.3.2. Difusão:** consiste na difusão de informações sobre livros acessíveis, entidades produtoras, acervos existentes ou práticas bem sucedidas nessa esfera, visando a articulação de uma rede do livro acessível, tais como: construção, manutenção e divulgação de bancos de dados; promoção de eventos sobre o tema; desenvolvimento de espaços de troca e discussão.

## **2 - DO APOIO FINANCEIRO**

2.1. O valor total deste Edital será de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) sendo distribuído entre os proponentes selecionados. O apoio financeiro será repassado mediante convênio ou termo de cooperação, se for o caso, da seguinte forma:

<b>Categoria</b>	<b>Valor máximo da parte do projeto que será apoiada pelo MinC (R\$)</b>	<b>Número mínimo de propostas selecionadas</b>
I – Infraestrutura de produção de livros em formato acessível	190.000,00	3
II – Produção, distribuição e difusão de livros em formato acessível	230.000,00	3
III– Capacitação e difusão em livro em formato acessível	80.000,00	3

2.2. Os valores e quantidades de projetos apoiados apresentados no quadro acima configuram apenas expectativa de apoio pela Fundação Biblioteca Nacional, ficando o repasse efetivo dos recursos condicionado à quantidade e qualidade das propostas inscritas, à disponibilidade orçamentária da Fundação Biblioteca Nacional e ao atendimento, pelo proponente, de todas as condições para celebração do Convênio ou Termo de Cooperação.

2.3. Os proponentes devem apresentar contrapartida sobre o valor total do projeto, em recursos financeiros e/ou bens e serviços, se economicamente mensuráveis, em conformidade com o artigo 57 da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2013, nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013, bem como com a Portaria Interministerial nº 507/2011 que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.

### **3 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 São elegíveis para participar de cada uma das categorias as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e/ou as Entidades Privadas sem fins lucrativos que desenvolvam projetos para pessoas com deficiência visual ou na produção de livros.
- 3.2 O proponente poderá participar somente com um projeto por categoria.
- 3.3 O proponente compromete-se a entregar 01 (uma) cópia de cada exemplar em formato acessível a instituições indicadas pela Fundação Biblioteca Nacional e pelo Ministério da Cultura.
- 3.4 Conforme disposto no inciso II, artigo 10, da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, é vedada a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 3.5 Conforme disposto no inciso IX do art. 10 da Portaria Interministerial nº 507/2011, é vedada a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
  - a) Omissão no dever de prestar contas;
  - b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
  - c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
  - d) Ocorrência de dano ao Erário; ou
  - e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

### **4 - DA INSCRIÇÃO NO PORTAL DO SICONV E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

- 4.1 Para apresentar proposta, o proponente deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse SICONV ([www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)).
- 4.2 Para a realização de cadastramento, no Portal do SICONV, da entidade privada sem fins lucrativos, deverá ser observado o disposto no artigo 22 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011, assim como as instituições públicas deverão observar o disposto no artigo 23 da citada Portaria.
- 4.3 A proposta de trabalho deverá ser cadastrada de acordo com os artigos 19 e 25 da Portaria Interministerial n.º 507/2011.

4.4 Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas que estejam apresentadas no Portal do SICONV e com o status "*Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise*" e enviadas dentro do prazo estabelecido no presente Edital e com preenchimento correto e completo das abas "Dados", "Programas", "Plano de Trabalho (Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado)" e "Projeto Básico/Termo de Referência", e no caso de Instituição Pública, declaração de contrapartida inserida, de acordo com o artigo 24, da Portaria 507/2011.

4.5 As propostas apresentadas devem estar vinculadas **ao Programa 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil).

4.6 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, contados após a publicação deste Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da União e concomitantemente nos sítios eletrônicos da Fundação Biblioteca Nacional, [www.bn.br](http://www.bn.br), e do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), e no Portal do SICONV, [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br), **Programa 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil).

4.8. O proponente deverá, obrigatoriamente, anexar Projeto Técnico elaborado de acordo com o Roteiro para Elaboração de Projetos (Anexo I), na aba Projeto Básico do Portal do SICONV, [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

4.9 O proponente deverá comprovar, ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio.

4.10. Considerando que o cadastro no sistema SICONV tem validade de apenas 01 (um) ano, torna-se imprescindível para as Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos a atualização dos seguintes documentos:

- a) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações com a demonstração de que o objeto social se relaciona às características do programa;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, inclusive dos membros do conselho fiscal, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) declaração do dirigente máximo da Instituição acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- d) declaração da autoridade máxima da Instituição, informando que nenhum dos dirigentes é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou Instituição da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- e) prova de inscrição da Instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei; e
- g) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular relativo aos últimos 03 (três) anos, emitida por 03 (três) autoridades do local de sua sede.

4.11. Em se tratando de Órgãos e Entidades Públicas Federais, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, será exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

4.12. Não receberão recursos públicos os proponentes, de direito público ou privado, que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregulares em qualquer das exigências da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, bem como de ente privado que esteja inadimplente no Portal da Transparência.

4.13 Para fins de conveniamento, o proponente selecionado não poderá possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, bem como deverá apresentar toda documentação relacionada no art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, no que couber, de acordo com sua natureza jurídica.

4.14. A celebração de convênio estará condicionada ao cadastro atualizado do conveniente no SICONV, bem como à existência de Plano de Trabalho aprovado.

4.15. Os Órgãos ou entidades da Administração Pública Federal deverão seguir as orientações descritas no item 9 do presente edital.

## **5 – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

5.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

a) **Habilitação da proposta:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos solicitados pelo Portal do SICONV, [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

b) **Avaliação e Seleção:** análise de mérito da proposta, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as inscrições habilitadas na fase anterior.

c) **Habilitação para o Convênio:** após a publicação no Diário oficial da União, os proponentes selecionados passarão pela habilitação relativa à celebração do convênio.

## **6. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DO RECURSO**

6.1. Compete à Fundação Biblioteca Nacional proceder, por intermédio da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, a habilitação das propostas, a partir da verificação dos documentos apresentados no ato do cadastramento das propostas no Portal do SICONV, [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

6.2. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial da União e simultaneamente nos sítios eletrônico [www.bn.br](http://www.bn.br) e [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), contendo razão da inabilitação, em caso de indeferimento, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.3. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso (Anexo V), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação no Diário Oficial da União, não cabendo a apresentação de documentos não cadastrados anteriormente no Portal do SICONV, [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br).

6.4. O pedido de recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico [editaldolivroacessivel2013@bn.br](mailto:editaldolivroacessivel2013@bn.br) não sendo aceitos pedidos por endereço distinto.

6.5. Os recursos serão julgados pela Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Fundação Biblioteca Nacional, homologados pelo seu dirigente, e o resultado será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos sítios eletrônicos da Fundação Biblioteca Nacional, [www.bn.br](http://www.bn.br), e do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações em ambos.

## **7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

7.1 As inscrições habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção composta para esse fim, a ser designada através de Decisão Executiva da Presidência da Fundação Biblioteca Nacional, presidida pelo Diretor da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Fundação Biblioteca Nacional ou pelo seu substituto indicado, a quem caberá o voto de qualidade.

7.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por no mínimo 05 (cinco) membros, a serem indicados pela Fundação Biblioteca Nacional e pelo Ministério da Cultura, entre representantes da Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Fundação Biblioteca Nacional e da Diretoria de Direitos Intelectuais do Ministério da Cultura.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

8.1. As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas sob os seguintes critérios:

### **I – Capacidade do Proponente de Execução do Projeto (máximo de 20 pontos):**

a) Atividades da entidade comprovadamente já desenvolvidas no campo das pessoas com

- deficiência visual ou na produção de livros (0 a 10 pontos);
- b) Para projetos inscritos na Categoria 01: Avaliação do Plano de Sustentabilidade ( 0 a 10 pontos);  
Para projetos inscritos na Categoria 02: Avaliação da capacidade do proponente para produção e/ ou reprodução de livros em formato acessível (0 a 10 pontos);  
Para projetos inscritos na Categoria 03: Avaliação da capacidade do proponente para desenvolvimento do projeto proposto (0 a 10 pontos)

## **II – Adequação e viabilidade do Projeto (máximo de 35 pontos):**

- a) Excelência do conteúdo proposto pelo projeto técnico, de acordo com a natureza de cada categoria (0 a 20 pontos);
- b) Coerência e adequação do orçamento (0 a 5 pontos);
- c) Avaliação da exequibilidade do projeto apresentado, a partir das metas, etapas, cronograma de execução e equipe técnica (0 a 10 pontos).

## **III – Impactos do projeto proposto (máximo de 25 pontos):**

- a) Atuação do projeto numa das seguintes regiões: Norte, Nordeste ou Centro Oeste (10 pontos);
- b) Abrangência geográfica do projeto e público-alvo (0 a 5 pontos)
- c) Impactos socioculturais e econômicos do projeto (0 a 10 pontos).

8.2. A pontuação máxima de um projeto será de 80 (oitenta) pontos;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem, no mínimo, 30% da pontuação máxima dos itens I e II dos critérios, bem como tiverem nota zero em algum dos subitens desses itens (I e II).

8.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas selecionadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios do item 8.1, nesta ordem: Item III, Item II e Item I.

8.5. As propostas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação;

8.6. A Fundação Biblioteca Nacional pode a qualquer momento convocar um maior número de selecionados, sempre respeitando a ordem decrescente de classificação.

## **9. EXCEÇÃO PARA AS ENTIDADES PÚBLICAS FEDERAIS**

9.1 O apoio técnico-financeiro aos projetos propostos por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal dar-se-á mediante celebração de Termo de Cooperação.

9.2 Às Entidades Públicas Federais não se exigirá credenciamento e cadastramento junto ao SICONV.

9.3 A proposta deverá ser apresentada em meio físico, composta da seguinte documentação, e será encaminhada pelos Correios, obrigatoriamente via SEDEX, à Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, no endereço: Rua da Imprensa, 16 – Palácio Gustavo Capanema, 15º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20030-120.

a) Ofício endereçado à FBN apresentando o projeto e suas respectivas ações à área responsável pela execução do programa ao qual concorrerá, informando o número da Unidade Gestora e da Gestão para transferência do recurso;

b) Termo de Referência, fornecido pela FBN/DLLL, e Plano de Trabalho, devendo-se detalhar os custos em conformidade com a natureza da despesa na modalidade de aplicação direta e seus elementos; e

c) Cópia autenticada de RG e CPF, ato de nomeação e termo de posse do dirigente máximo da instituição.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO E DO RECURSO**

10.1. O resultado da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado nos sítios eletrônicos da Fundação Biblioteca Nacional, [www.bn.br](http://www.bn.br), e Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações em ambos.

10.2. Caberá ao proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado no

Diário Oficial da União para interpor recurso (Anexo V) contra o resultado da seleção.

10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico [editaldolivroacessivel2013@bn.br](mailto:editaldolivroacessivel2013@bn.br) não sendo aceitos pedidos por endereço distinto.

10.4. A Comissão de Avaliação e Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação das propostas e posterior classificação na lista geral.

10.5. O resultado dos recursos, contendo razão do indeferimento, nos casos julgados improcedentes, bem como a homologação do resultado final, será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado nos sítios eletrônicos da Fundação Biblioteca Nacional, [www.bn.br](http://www.bn.br), e do Ministério da Cultura, [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações em ambos.

## 11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 O investimento total do recurso destinado à premiação que trata o presente Edital é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), oriundos do **Programa: 2027 – Cultura, Preservação, Promoção e Acesso**.

11.2 O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O repasse financeiro será realizado após a celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação, se for o caso, e será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário em conta aberta especificamente para a execução do projeto.

12.2. O pagamento aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.3. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso pelos selecionados, os recursos serão destinados aos projetos e iniciativas da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

12.4 Os proponentes dos projetos selecionados são responsáveis, exclusivamente, pelo fornecimento de dados e dos documentos solicitados e pela devida instrução dos processos em conveniamento, além da atenção pela regularidade jurídica e fiscal da entidade. O não atendimento das condições necessárias inviabilizará o repasse dos recursos pela Fundação Biblioteca Nacional.

## 13. DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os convênios ou termos de cooperação terão vigência de até doze meses a contar da Data de Publicação do Instrumento (DPI), podendo, se devidamente justificado e acatado por esta Fundação, ser prorrogado por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Após o término da vigência haverá o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, conforme artigo 72, da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

13.2. A execução do projeto deve restringir-se ao prazo final de vigência do convênio, conforme estabelecido no item anterior, não sendo admitidas despesas com datas fora da vigência do mesmo.

13.3. As aquisições e contratações decorrentes deste Edital de chamada pública deverão ser efetuadas, observando-se, no que couber, as disposições do artigo 58 da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e do Manual de Execução – Cotação Eletrônica de Preços – Entidade. No caso de Instituições Públicas, as mesmas deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93, de Licitação e Contratos Administrativos, conforme artigo 62 da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de vigência ou modificações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhados à Fundação Biblioteca Nacional, para apreciação da Presidência, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo automaticamente recusados caso não sejam encaminhados no prazo estipulado neste item.

13.5. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

13.6. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que previamente autorizado pela Presidência da FBN.

13.7. O conveniente deverá apresentar prestação de contas, observando o Capítulo VI da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

#### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados da data de publicação da homologação do resultado definitivo da seleção, no Diário Oficial da União, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

#### **15. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

15.1. Visando dar suporte à execução do projeto, admitir-se-á a previsão de despesas administrativas até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, quando o convênio for executado com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais despesas deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto, e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas (artigo 52, Parágrafo único, da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011).

15.1.1. Considera-se como despesas administrativas:

- a) locação de equipamentos de informática, som, elétricos e similares;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) despesa com locação de imóvel, IPTU e/ ou condomínio se for o caso;
- e) equipe de apoio administrativo;
- f) aluguel de veículos;
- g) vale transporte;
- h) vale alimentação para a equipe do projeto;
- i) despesas com pessoa física;
- j) serviços de telefonia e Internet;
- k) estagiários, desde que observada a legislação de estágio;
- l) despesas com pessoa jurídica;
- m) correios, transportadoras e serviço de mudança;
- n) material de escritório, informática, limpeza;
- o) combustível; e
- p) serviços de impressões e serviços gráficos;

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A Fundação Biblioteca Nacional (FBN) se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

16.2. Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente na Fundação Biblioteca Nacional, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

16.3. O proponente selecionado deverá divulgar o nome e a logomarca da Fundação Biblioteca Nacional e do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas aos produtos e ações resultantes do Apoio, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no site [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia, observando-se a legislação vigente do período eleitoral.

16.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.5. Os projetos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do acervo da Fundação Biblioteca Nacional

para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

16.6. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.

16.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente a atualização de seus dados cadastrais junto ao Portal do SICONV, [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br), e os prejuízos decorrentes da não realização do mesmo são igualmente de sua inteira responsabilidade.

16.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.10. O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital em todas as suas fases e na execução de seu objeto serão resolvidos pela Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da Fundação Biblioteca Nacional, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação e Seleção para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento.

16.12. O presente Edital de Seleção Pública pode a qualquer tempo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.13. Informações e dúvidas referentes a este Edital deverão ser esclarecidas e/ou obtidas através do endereço eletrônico [editaldolivroacessivel2013@bn.br](mailto:editaldolivroacessivel2013@bn.br) ou pelo telefone (21) 3257-0751.

**FABIANO DOS SANTOS**

Diretor

Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas da  
Fundação Biblioteca Nacional

**RENATO LESSA**

Presidente

Fundação Biblioteca Nacional